

Publicado no
Diário Oficial da
União em
23 de março de
2011

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente **Edital Funarte de Doação de Equipamentos de Iluminação Cênica 2011** para todo o território nacional, o qual se rege pela Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e Portaria MinC nº 29, de 21/5/2009, no que couber.

1 – DO OBJETO

1.1 Realizar a doação de conjuntos de equipamentos de iluminação cênica a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos como forma de contribuir para a melhoria técnica e artística de espaços voltados à prática de atividades cênicas.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão participar do EDITAL FUNARTE DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA 2011 instituições públicas, associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos ou empresas privadas sem fins lucrativos, de natureza cultural em comprovada atividade por no mínimo 03(três) anos.

2.2 Somente poderão concorrer pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam ou administrem espaços voltados à realização de apresentações de artes cênicas.

2.3 Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto, com exceção de cooperativas e associações que abriguem diversas companhias, coletivos ou grupos.

2.4 É vedada a participação, sob pena de desconsideração da inscrição, de instituições que possuam em seu quadro servidores da Funarte, do Ministério da Cultura ou demais instituições vinculadas a esse Ministério, e terceirizados de quaisquer dessas entidades, obrigando-se o selecionado ao preenchimento da declaração relacionada na alínea f do item 5.2.

2.5 A instituição proponente deverá, através de declaração no ato da inscrição, atestar possuir capacidade técnica para gerir e manter os equipamentos recebidos em pleno funcionamento.

2.6 As despesas decorrentes da instalação e da manutenção dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da entidade contemplada, não incorrendo qualquer custo para a Funarte.

2.7 As licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades no local indicado pelo projeto são de responsabilidade do proponente.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

3.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio (SEDEX ou carta registrada), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.

* Este texto não
substitui o publicado
no Diário Oficial
da União

3.3 Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

**EDITAL FUNARTE DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
ILUMINAÇÃO CÊNICA 2011**
Centro Técnico de Artes Cênicas
Rua do Lavradio, 54, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.230-070

3.4 O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 1 (uma) via encadernada, em envelope único, fechado, e será composto por:

- a) Formulário de inscrição impresso devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do proponente e de acordo com o modelo disponível no site www.funarte.gov.br;
- b) Objetivo e justificativa detalhados da necessidade de recebimento dos equipamentos;
- c) Dimensões do espaço onde serão instalados os equipamentos, especificando área de palco (com altura, largura e profundidade), e capacidade de público;
- d) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o espaço e seu funcionamento, tais como plantas arquitetônicas, fotos, projeto de reforma, entre outros.
- e) Documento que comprove a posse ou administração do espaço físico onde serão instalados os equipamentos, tais como escrituras públicas, cópias de convênios, contratos de cessão de uso, entre outros;
- f) Currículo do proponente, munido de documentos que comprovem a realização de atividades na área das artes cênicas por no mínimo 03 (três) anos.
- g) Declaração de capacidade técnica para gerência e manutenção dos equipamentos recebidos de acordo com o modelo disponível no site www.funarte.gov.br.

3.5 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

3.6 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar por concorrer à aquisição de somente um dos conjuntos de equipamentos, especificados no item 5.1 deste edital.

3.7 Não serão aceitas quaisquer alterações ao projeto depois de formalizada a inscrição.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos especialistas do Centro Técnico de Artes Cênicas da Fundação Nacional de Artes, nomeados em portaria pelo Presidente da Funarte.

4.2 A comissão de seleção será coordenada pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

4.3 Os projetos serão analisados em 02 (duas) etapas:

- a) Triagem, com o objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências do Edital no que se refere à comprovação de documentação exigida;
- b) Apreciação e seleção do projeto técnico pela Comissão de Seleção, a partir das

seguintes diretrizes norteadoras: histórico do proponente, clareza e coerência na exposição da necessidade de recebimento dos equipamentos, qualificação técnica e condições de manutenção.

4.4 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais.

4.5 A relação de selecionados será divulgada no site da Funarte (www.funarte.gov.br), cabendo pedido de reconsideração dos interessados, nos 02 (dois) dias subsequentes.

4.6 A Comissão de Seleção julgará os pedidos de reconsideração, informando sua decisão aos interessados, em 02 (dois) dias, por meio do site da Funarte.

4.7 O resultado final com a relação de selecionados será submetido ao Presidente da Funarte, para homologação e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

5 – DA DOAÇÃO

5.1 Serão selecionados 20 projetos para o recebimento de 20 conjuntos de equipamentos de iluminação cênica, sendo 10 conjuntos tipo A e 10 conjuntos tipo B, compostos por:

Conjunto A – Para teatros/espacos cênicos de pequeno ou médio porte.

Quantidade	Especificação
01	Mesa digital de controle de iluminação cênica de 24/48 canais, protocolo de comunicação DMX-512, 2 presets de operação, 12 faders de submaster com 9 bancos total 108 sub, Softpach total dos 512 canais, fonte externa automática 100 a 240 volts ac, saída para luz de serviço conector XLR 3 pin., 999 memórias de cena, 2 faders de master de canal e master geral.
04	Módulo de potência digital de 12 canais, 4.000W por canal em 220 Volts, com saída sindal; Entrada de energia configurável (monofásica, bifásica, trifásica); Endereçamento de canais individual, Recurso de agrupamento de canais Patch total; Refrigeração forçada inteligente de baixo ruído.
10	Projetor plano convexo com lâmpada halógena de 1.000W/220V, Lente plano convexa de 150mm de diâmetro e dispositivo de ajuste de foco, porta filtro e rabicho de 0,60m.
06	Projetor Fresnel com lâmpada Halógena de 1.000W/220V, Lente fresnel de 150mm de diâmetro, dispositivo de ajuste de foco, porta filtro e rabicho de 0,60m.
04	Projetor elipsoidal com lâmpada halógena de 1.000W/220V, Zoom 25 a 50 graus, duas lentes plano convexas, dispositivo de ajuste de Lâmpada, porta filtro, porta gobo, íris, facas para corte e rabicho de 0,60m.

04	Refletor Set-Light com lâmpada halógena de 1000W/220V, tipo palito de 189mm, corpo em chapa de ferro, pintura em preto, com porta filtro e rabicho de 0,60m.
12	Refletor PAR 64, corpo em alumínio polido, com soquete de porcelana, rabicho de 0,60m e porta filtro.
06	Lâmpadas PAR 64 1000w/220v – Foco 05.
06	Lâmpadas PAR 64 1000w/220v – Foco 01.
01	Monitor LCD de 15”.
03	Cabinhos de interligação módulo-módulo de 0,50m.
01	Cabinho de interligação mesa-módulos 5,0m.

Conjunto B – Para teatros/espços cênicos de grande porte.

Quantidade	Especificação
01	Mesa digital de controle de iluminação cênica de 48/96 canais, protocolo de comunicação DMX 512 com 2048 canais em duas saídas isoladas, 2 presets de operação, 24 faders de submaster com 20 bancos total 480 sub, Softpach total dos 512 canais, fonte externa automática 100 a 240 volts ac, saída para luz de serviço conector XLR 3 pin., 999 memórias de cena, 2 faders de máster de canal, Patch exclusivo para controle de 24 moving lights.
08	Módulo de potência digital de 12 canais, 4.000W por canal em 220 Volts, com saída sindal; Entrada de energia configurável (monofásica, bifásica, trifásica); Endereçamento de canais individual, Recurso de agrupamento de canais Patch total; Refrigeração forçada inteligente de baixo ruído.
15	Projeto plano convexo com lâmpada halógena de 1.000W/220V, Lente plano convexa de 150mm de diâmetro e dispositivo de ajuste de foco, porta filtro e rabicho de 0,60m.
10	Projeto Fresnel com lâmpada Halógena de 1.000W/220V, Lente fresnel de 150mm de diâmetro, dispositivo de ajuste de foco, porta filtro e rabicho de 0,60m.
06	Projeto elipsoidal com lâmpada halógena de 1.000W/220V, Zoom 25 a 50 graus, duas lentes plano convexas, dispositivo de ajuste de Lâmpada, porta filtro, porta gobo, íris, facas para corte e rabicho de 0,60m.
06	Refletor Set-Light com lâmpada halógena de 1000W/220V, tipo palito de 189mm, corpo em chapa de ferro, pintura em preto, com porta filtro e rabicho de 0,60m.
20	Refletor PAR 64, em alumínio polido, com soquete de porcelana, rabicho de 0,60m e porta filtro.
10	Lâmpadas PAR 64 1000w/220v – Foco 05.

10	Lâmpadas PAR 64 1000w/220v – Foco 01.
01	Monitor LCD de 15”.
07	Cabinhos de interligação módulo-módulo de 0,50m.
01	Cabinho de interligação mesa-módulos 5,0m.

Parágrafo único: Para fins deste edital, considera-se teatros/espacos cênicos de pequeno ou médio porte aqueles que possuam capacidade de lotação de plateia de até 400 lugares; e teatros/espacos cênicos de grande porte aqueles que possuam capacidade de lotação de plateia acima de 400 lugares.

5.2 Os selecionados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 3.3) no prazo de até 10 dias, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do estatuto social e suas alterações;
- c) Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, devendo constar o período de gestão;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública.

5.3 Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

5.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos equipamentos por parte do proponente selecionado, o conjunto de equipamentos poderá ser destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A Funarte promoverá a entrega dos equipamentos, nos locais onde serão os mesmos instalados, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos relacionados no item 5.2, mediante a assinatura de Termo de Entrega e Recebimento, pelo Representante Legal do contemplado, conforme alíneas c e d do mesmo item.

6.2 Os equipamentos recebidos deverão ser instalados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após seu recebimento.

6.3 As entidades contempladas comprometem-se a divulgar, por um período de 3 (três) anos, o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes através do EDITAL FUNARTE DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site do Funarte (www.funarte.gov.br).

6.4 Contados 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do Termo de Entrega e Recebimento, poderá ser realizada visita técnica por servidor da Funarte, para emissão do Atestado de pleno funcionamento e utilização dos equipamentos recebidos.

6.5 Nas exibições realizadas no espaço contemplado com o recebimento dos equipamentos, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de

acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações constantes desta cláusula sujeitará o contemplado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, podendo implicar a adoção de medidas judiciais cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os contemplados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura a mencionar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, o apoio aos projetos selecionados pelo EDITAL FUNARTE DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA 2011.

7.2 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados no Centro Técnico de Artes Cênicas da Funarte, pelo prazo de 45 dias após a divulgação do resultado, sendo que a não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte, que não cobrirá gastos de postagem para devolução dos projetos não contemplados.

7.3 Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte, ouvido o Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

7.4 O ato da inscrição implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.6 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico informacao.ctac@funarte.gov.br.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2011.

Antonio Grassi
Presidente da Funarte